LEI Nº 3.446, DE 20 DE OUTUBRO DE 1993

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de CR$ 56.856.064,99 (cinqüenta e seis milhões, oitocentos e cinqüenta e seis mil, sessenta e quatro cruzeiros reais e noventa e nove centavos).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de CR$ 56.856.064,99 (cinqüenta e seis milhões, oitocentos e cinqüenta e seis mil, sessenta e quatro cruzeiros reais e noventa e nove centavos), a fim de atender às seguintes despesas:

14.01.3120-13.75.4282.87 - Mat. de Consumo 33.000.000,00
14.01.3130-13.75.4282.87 - Serv. Terc. e Enc. 23.856.064,99
SOMA 56.856.064,99

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

- Excesso de Arrecadação (AIS) 56.856.064,99
SOMA 56.856.064,99

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1993.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de outubro de 1993.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-059/93
Publicação: Jornal Diário do Oeste, nº 4007, de 21/10/93.